



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

AVISO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026

1 – PREÂMBULO

Torna-se público para conhecimento dos interessados que a CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, sediado na Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre – Quissamã/RJ, visando a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, realizará por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, através da rede mundial de computadores – INTERNET, no endereço eletrônico abaixo descrito, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, no modo de disputa ABERTO, com o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 - Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública, Lei Municipal nº 2296/2023, da Lei Complementar Federal nº 123/06 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e demais normas que compõem a legislação aplicável à licitações e contratações públicas.

Processo Administrativo nº 208/2026.

Cadastramento das propostas: 08:29 do dia 11/08/2026 até 08:29 do dia 18/08/2026;

Início da fase de lances: dia 18/08/2026 às 08:31

Término da fase de lances: dia 18/08/2026 às 14:31

Referência de tempo: será sempre observado o horário de Brasília (DF);

Valor estimado da contratação: R\$ 20.044,59;

Portal Eletrônico de Licitações a ser utilizado:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

1.1. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

MATERIAIS DE EXPEDIENTE (CONSUMO)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	Unid	Valor Unitário	Valor Total
01	Caderneta de Anotações Pautada – Capa dura c/ elástico – 14x21-160 Pag (preto-Pautada). OBS: NÃO INFORMAR O ANO	60	UN	R\$ 15,05	R\$ 903,00
02	Caixa de arquivo plástica azul C/ 50 unidades, medindo 33cm x 13cm x 25cm.	03	KIT	R\$ 132,81	R\$ 398,43
03	Caneta esferográfica preta, escrita média , C/ furo de ventilação - 1.0 mm, caixa c/ 50 unidades.	02	CX	R\$ 39,92	R\$ 79,84
04	Grampeadores 26/6 para 26 folhas, resistente, corpo em plástico.	20	UND	R\$ 8,18	R\$ 163,60
05	Pastas de papelão com elástico.	300	UND	R\$ 2,88	R\$ 864,00
06	Pastas plásticos com elástico 5,5 cm.	100	UND	R\$ 11,84	R\$ 1.184,00
07	Tesoura multiuso com cabo em resina plástica e lâmina em inox 21cm.	30	UND	R\$ 5,21	R\$ 156,30
08	Régua de 30 cm.	30	UND	R\$ 1,48	R\$ 44,40



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

09	Adesivo removível para recado 102 x 76 mm, com 04 cores, pacotes c/ 04 cores.	20	PCT	R\$ 5,07	R\$ 101,40
10	Fita adesiva transparente 48 x 45 mm.	30	UND	R\$ 4,91	R\$ 147,30
11	Pasta de trilho de papel azul.	300	UND	R\$ 2,68	R\$ 804,00
12	Adesivo removível para recado 38 x 50 mm, com 04 cores – pacote com 04 unidades.	30	PCT	R\$ 4,17	R\$ 125,10
13	Clips para papel aço niquelado 2/0 embalagem c/ 100 unidades.	60	CX	R\$ 2,78	R\$ 166,80
14	Estilete estreito plástico	40	UND	R\$ 2,46	R\$ 98,40
15	Papel sulfite multiuso; extra branco; formato: A4 (caixa com 10 resmas); medindo 210 mm x 297 mm; gramatura 75g/m2. OBS: CAIXA COM 10 RESMAS.	36	CX	R\$ 265,80	R\$ 9.568,80
16	Papel fotográfico; branco; gramatura:180g/m2; formato:A4; medindo 210 mm x 297 mm (pct com 50 folhas brilhantes); resistente a água; NÃO adesiva; resolução: 5.760 DPI. OBS: PACOTE COM 50 UNIDADES.	06	PCT	R\$ 29,10	R\$ 174,60
17	Papel fotográfico adesivo; branco; gramatura de 130g/m2; formato: A4 (210 mm X 297 mm); pct com 50 unidades. OBS: PACOTE COM 50 UNIDADES.	03	PCT	R\$ 27,93	R\$ 83,79
18	Papel vergê; branco (pct com 50 unidades); formato; A4; gramatura:180 g/m2; medindo: 210 mm x 297 mm; acabamento fosco; NÃO adesiva. OBS: PACOTE COM 50 UNIDADES.	06	PCT	R\$ 23,30	R\$ 139,80
19	Cola bastão; Volume/Peso: 20 g; contém: 1 unidade do produto de 20 g; certificado pelo INMETRO; não resseca no tubo, é lavável e não tóxica; tampa com design exclusivo para promover mais segurança durante o uso; não possui solvente e não faz sujeiras; Dimensões: 10,8 x 2,8 cm (AxLxC); Peso:42 g.	10	UND	R\$ 3,71	R\$ 37,10

20	Fita dupla face — Adesivo: Acrílico de alta performance ou acrílico modificado; Estrutura Espuma acrílica conformável (VHB) ou dorso de poliéster; fixação (fixa forte/extrema); 20 cm suportam até 5 kg; resistência a temperatura: alta com algumas fitas VHB suportando até 232 °C (curto prazo); resistência a ambiente: alta resistência a UV, umidade e solventes. Aplicações: Fixação de espelhos, quadros, emblemas automotivos, painéis, metais, vidros e polímeros de alta energia superficial. Cores do Liner (protetor): Vermelho (comumente VHB) ou verde ou transparente.	05	UND	R\$ 5,53	R\$ 27,65
MATERIAIS DE ESCRITÓRIO (PERMANENTE)					



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

01	CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS: contador de itens, Mark up, cálculo de taxas, inversão de sinais, seletor de arredondamento e decimais, delta porcentagem, GT, correção dígito a dígito. Deve conter: impressão com data; Calendário; Relógio. Voltagem: bivolt (automático), adaptando-se a diferentes redes elétricas sem preocupações. Alimentação: energia elétrica, para uso contínuo e sem interrupções. Visor: fluorescente verde, para clareza e conforto visual. Impressão: bicolor (IR-40T), para organização e destaque de informações. Bobina de papel para impressão: Largura 57 mm/ Diâmetro 30-40 mm, padrão de mercado para fácil reposição. Dimensões aproximadas do produto Largura: 19,80 cm Altura: 26 cm Profundidade: 6,50 cm Peso: 0,880 kg Certificado de garantia	10	UND	R\$ 337,97	R\$ 3.379,70
02	Fragmentadora de papel Capacidade de corte 10 folhas A4, 1 CD/DVD, 1 cartão; Tipo de corte Partículas; Tamanho do corte 435 mm; Largura da entrada 220 mm; Velocidade de corte 2,6 m/min (10 folhas); Nível de segurança P4; Funções de corte Papel/cartão de crédito/clips/grampos CD; Ciclo de corte 2,6 min Capacidade da lixeira 21 litros; Nível de ruído 70 DB; Voltagem 110 V 60 HZ	03	UND	R\$ 413,05	R\$ 1.239,15



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

	Modo reverso – Sim Ciclo de trabalho/ Descanso 2 mins on/30 mins off. Dimensões 32 x 22 x 41 cm Cor: Preto Peso: 5.5 Kg.				
03	Guilhotina de Papel com Protetor de Segurança e Bloqueio de Lâmina Aparador de Papel Guilhotina para Serviços Gráfico. Para todos os tipos de papel; Capacidade de corte de 12 folhas simultaneamente de até 70g/m²; Ajustes de comprimento e largura da folha; Atender tamanho A4, A5,B5,B6 e B7; Barra móvel para regulagem da largura; Modelo: Profissional A4, com dimensões de 500 x 290 x 60 mm e peso de 1,7 Kg – aproximadamente.	01	UND	R\$ 157,43	R\$ 157,43

VALOR TOTAL R\$ 20.044,59

2 - DO OBJETO

2.1 A contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente (consumo) e escritório (permanente), destina-se a atender às necessidades da Câmara Municipal de Quissamã/RJ, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021.

2.2 A aquisição de materiais de expediente e escritório mostra-se imprescindível para garantir a continuidade, a eficiência e a regularidade das atividades administrativas desta unidade, uma vez que tais insumos são essenciais ao desempenho das rotinas diárias, ao adequado funcionamento dos setores e ao atendimento das demandas institucionais, não sendo possível a execução das atividades sem o devido fornecimento desses materiais.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – www.portaldecompraspublicas.com.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

3.1.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O www.portaldecompraspublicas.com.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo www.portaldecompraspublicas.com.br

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “a” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e



3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

- 4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seu art. 44, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

5.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$10,00 (dez reais).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, podendo haver a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1.SICAF;



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.



6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

7.1.1.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;

7.1.1.3. Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.1.1.4. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio “www.portaldoempreendedor.gov.br”, em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI);

7.1.1.5. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, bem como, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

7.1.1.6. Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples;

7.1.1.7. Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de cooperativa;

7.1.1.8. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.9. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.

7.1.2. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consiste em:

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação;

7.1.2.4. Para os municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, as proponentes deverão apresentar as comprovações também em separado;

7.1.2.5. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado competente, da localidade de domicílio ou sede da licitante, na forma da Lei, ou documento emitido pela Secretaria competente que comprove a isenção ou não incidência do tributo;

7.1.2.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

7.1.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.1.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

7.1.3.2. Em caso de empresa em recuperação judicial, deverá a licitante apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se apresentado no momento do certame.

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles



legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão poderá ser suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



8.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

9.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º): 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11. as peculiaridades do caso concreto;

9.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

9.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo



ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de não surgirem fornecedores interessados ou não foram apresentadas propostas válidas, ou se todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram neste Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1. Termo de Referência

10.12.2. Modelo de Proposta

10.12.3. Declaração conjunta

10.12.4. Modelo de Declaração de Micro Pequena Empresa, MEI

10.12.5. Minuta do Contrato

Quissamã/RJ, 30 de Julho de 2026.

Valdeí Francisco dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação / Agente de Contratação
Matrícula nº 26-4



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo 208/2026

1. OBJETO

1.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente (consumo) e escritório (permanente), destina-se a atender às necessidades da Câmara Municipal de Quissamã/RJ, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021.

1.2. A aquisição de materiais de expediente e escritório mostra-se imprescindível para garantir a continuidade, a eficiência e a regularidade das atividades administrativas desta unidade, uma vez que tais insumos são essenciais ao desempenho das rotinas diárias, ao adequado funcionamento dos setores e ao atendimento das demandas institucionais, não sendo possível a execução das atividades sem o devido fornecimento desses materiais.

1.3. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE SOLICITADA

A presente contratação tem por finalidade suprir as demandas do Setor de Almoxarifado, mediante o abastecimento regular do estoque de materiais de expediente (consumo) e escritório (permanente) necessários para o funcionamento das Divisões desta Casa Legislativa, bem como ao atendimento das necessidades operacionais dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, no desempenho das atividades legislativas ordinárias e extraordinárias, inclusive durante a realização de eventos institucionais.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de reposição contínua dos materiais utilizados pelos setores administrativos, gabinetes parlamentares e demais departamentos desta Casa Legislativa, indispensáveis ao regular funcionamento das atividades institucionais.

2.2. Os materiais de expediente são essenciais para execução das rotinas administrativas, elaboração de documentos, arquivamento, organização e atendimento ao público.

2.3. Já os materiais permanentes de escritório destinam-se à melhoria da infraestrutura administrativa, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e eficiência na prestação dos serviços públicos.

2.4. A contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 6º, inciso XXIII, e demais dispositivos aplicáveis.

3. LICITAÇÃO

3.1. A contratação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em sistema eletrônico oficial, adotando-se como



critério de julgamento o menor preço global.

3.2. Entende-se que os itens licitados serão de entrega imediata, conforme solicitação e demanda do gestor(a) do contrato.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. Definição do Objeto

4.1.1. Constitui objeto da presente contratação a aquisição de materiais de expediente de consumo e materiais de escritório permanentes, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Quissamã/RJ, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.2. A contratação visa garantir a continuidade dos serviços públicos, o adequado funcionamento das atividades legislativas e administrativas, bem como melhores condições de trabalho aos servidores desta Casa Legislativa, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4.2. ESPECIFICAÇÃO

MATERIAIS DE EXPEDIENTE (CONSUMO)			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	Unid.
01	Caderneta de Anotações Pautada - Capa dura c/ elástico - 14x21-160 Pag (preto-Pautada). OBS: NÃO INFORMAR O ANO	60	UN
02	Caixa de arquivo plástica azul C/ 50 unidades, medindo 33cm x 13cm x 25cm.	03	KIT
03	Caneta esferográfica preta, escrita média , C/ furo de ventilação - 1.0 mm, caixa c/ 50 unidades.	02	CX
04	Grampeadores 26/6 para 26 folhas, resistente, corpo em plástico.	20	UND
05	Pastas de papelão com elástico.	300	UND
06	Pastas plásticos com elástico 5,5 cm.	100	UND
07	Tesoura multiuso com cabo em resina plástica e lâmina em inox 21cm.	30	UND
08	Régua de 30 cm.	30	UND
09	Adesivo removível para recado 102 x 76 mm, com 04 cores, pacotes c/ 04 cores.	20	PCT
10	Fita adesiva transparente 48 x 45 mm.	30	UND
11	Pasta de trilho de papel azul.	300	UND



12	Adesivo removível para recado 38 x 50 mm, com 04 cores - pacote com 04 unidades.	30	PCT
13	Clips para papel aço niquelado 2/0 embalagem c/ 100 unidades.	60	CX
14	Estilete estreito plástico	40	UND
15	Papel sulfite multiuso; extra branco; formato: A4 (caixa com 10 resmas); medindo 210 mm x 297 mm; gramatura 75g/m2. OBS: CAIXA COM 10 RESMAS.	36	CX
16	Papel fotográfico; branco; gramatura:180g/m2; formato:A4; medindo 210 mm x 297 mm (pct com 50 folhas brilhantes); resistente a água; NÃO adesiva; resolução: 5.760 DPI. OBS: PACOTE COM 50 UNIDADES.	06	PCT
17	Papel fotográfico adesivo; branco; gramatura de 130g/m2; formato: A4 (210 mm X 297 mm); pct com 50 unidades. OBS: PACOTE COM 50 UNIDADES.	03	PCT
18	Papel vergê; branco (pct com 50 unidades); formato; A4; gramatura:180 g/m2; medindo: 210 mm x 297 mm; acabamento fosco; NÃO adesiva. OBS: PACOTE COM 50 UNIDADES.	06	PCT
19	Cola bastão; Volume/Peso: 20 g; contém: 1 unidade do produto de 20 g; certificado pelo INMETRO; não resseca no tubo, é lavável e não tóxica; tampa com design exclusivo para promover mais segurança durante o uso; não possui solvente e não faz sujeiras; Dimensões: 10,8 x 2,8 cm (AxLxC); Peso:42 g.	10	UND
20	Fita dupla face – Adesivo: Acrílico de alta performance ou acrílico modificado; Estrutura Espuma acrílica conformável (VHB) ou dorso de poliéster; fixação (fixa forte/extrema); 20 cm suportam até 5 kg; resistência a temperatura: alta com algumas fitas VHB suportando até 232 °C (curto prazo); resistência a ambiente: alta resistência a UV, umidade e solventes. Aplicações: Fixação de espelhos, quadros, emblemas automotivos, painéis, metais, vidros e polímeros de alta energia superficial. Cores do Liner (protetor): Vermelho (comumente VHB) ou verde ou transparente.	05	UND

MATERIAIS DE ESCRITÓRIO (PERMANENTE)			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE



01	CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS: contador de itens, Mark up, cálculo de taxas, inversão de sinais, seletor de arredondamento e decimais, delta porcentagem, GT, correção dígito a dígito. Deve conter: impressão com data; Calendário; Relógio. Voltagem: bivolt (automático), adaptando-se a diferentes redes elétricas sem preocupações. Alimentação: energia elétrica, para uso contínuo e sem interrupções. Visor: fluorescente verde, para clareza e conforto visual. Impressão: bicolor (IR-40T), para organização e destaque de informações. Bobina de papel para impressão: Largura 57 mm/ Diâmetro 30-40 mm, padrão de mercado para fácil reposição. Dimensões aproximadas do produto Largura: 19,80 cm Altura: 26 cm Profundidade: 6,50 cm Peso: 0,880 kg Certificado de garantia	10	UND
02	Fragmentadora de papel Capacidade de corte 10 folhas A4, 1 CD/DVD, 1 cartão; Tipo de corte Partículas; Tamanho do corte 435 mm; Largura da entrada 220 mm; Velocidade de corte 2,6 m/min (10 folhas); Nível de segurança P4; Funções de corte Papel/cartão de crédito/clips/grampos CD; Ciclo de corte 2,6 min	03	UND



	Capacidade da lixeira 21 litros; Nível de ruído 70 DB; Voltagem 110 V 60 HZ Modo reverso - Sim Ciclo de trabalho/ Descanso 2 mins on/30 mins off. Dimensões 32 x 22 x 41 cm Cor: Preto Peso: 5.5 Kg.		
--	--	--	--



03	Guilhotina de Papel com Protetor de Segurança e Bloqueio de Lâmina Aparador de Papel Guilhotina para Serviços Gráfico. Para todos os tipos de papel; Capacidade de corte de 12 folhas simultaneamente de até 70g/m²; Ajustes de comprimento e largura da folha; Atender tamanho A4, A5,B5,B6 e B7; Barra móvel para regulagem da largura; Modelo: Profissional A4, com dimensões de 500 x 290 x 60 mm e peso de 1,7 Kg - aproximadamente.	01	UND
----	--	----	-----



5. DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de suprir a Câmara Municipal com materiais de expediente de consumo e materiais de escritório permanentes indispensáveis ao regular funcionamento das atividades administrativas, legislativas e operacionais dos setores desta Casa Legislativa;

5.2. Os materiais de consumo destinam-se ao atendimento contínuo das rotinas administrativas, incluindo elaboração de documentos, organização de arquivos, atendimento ao público e demais atividades inerentes ao serviço público. Já os materiais permanentes de escritório visam proporcionar melhores condições de trabalho, organização e armazenamento, contribuindo para a eficiência, produtividade e continuidade dos serviços prestados;

5.3. A contratação torna-se necessária em razão da reposição de itens utilizados diariamente, bem como da substituição de materiais permanentes desgastados, danificados ou insuficientes para atender às demandas atuais da administração, garantindo o pleno funcionamento dos setores e a continuidade dos serviços públicos, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.4. Os serviços contemplados neste Termo de Referência possuem natureza de serviço comum, que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratada deverá:

- fornecer produtos novos, sem uso, em perfeitas condições;
- garantir qualidade e durabilidade dos materiais;
- substituir, sem ônus para a Administração, produtos com defeitos, avarias ou em desacordo com as especificações;
- cumprir os prazos de entrega estabelecidos;
- responsabilizar-se pelo transporte, entrega e descarregamento dos materiais;
- manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução contratual.

6.2. Os materiais deverão atender às normas técnicas aplicáveis e possuir padrão mínimo de qualidade compatível com o mercado.

7. EM CASO DE EMPATE:

7.1. O desempate será feito no termo do Art. 60 da lei 14.133/21

Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, não será exigida garantia da contratação, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de materiais de expediente de consumo e materiais permanentes de escritório de baixa complexidade, com entrega imediata e sem dedicação exclusiva de mão de obra, não havendo risco significativo à execução contratual que justifique a exigência de garantia.

8.2. A dispensa da garantia observa os princípios da razoabilidade, economicidade e competitividade, evitando custos adicionais desnecessários aos licitantes e ampliando a participação de fornecedores no certame, sem prejuízo da adequada execução do objeto



contratado.

8.3. A Contratada permanecerá responsável por todas as obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade dos materiais fornecidos, substituição de itens defeituosos e demais responsabilidades previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.1. Possuir regularidade perante ao CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) com comprovação através de certidão negativa;

9.2. Possuir certidões válidas § 4º do art. 91 da Lei 14.133/21;

9.3. Responder por todos os ônus referentes aos serviços exigidos na contratação, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo fiscal do contrato;

9.4. Regularidade com FGTS;

9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.6. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CND;

9.7. Certidão Negativa de Débitos Estadual - CND, devidamente acompanhada com a Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;

9.8. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

9.9. A contratada deverá estar regular no SICAF e não possuir impedimento para contratar.

10. FORMA DE EXECUÇÃO

10.1. Definição do local da entrega dos materiais a saber: Nas dependências do imóvel onde funciona, edifício-sede da CMQ, situada na Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre, Quissamã - RJ, 28736-000, horário de funcionamento 08:00h às 17h de segunda-feira à quinta-feira.

10.2. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

11. PRAZO DA EXECUÇÃO DAS ENTREGAS

11.1. Os produtos solicitados deverão ser entregues de imediato no prazo de 07(sete) dias,



contados da data de recebimento da Nota de Empenho/ Autorização de Fornecimento.

12. REAJUSTE DE PREÇOS.

12.1. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o item anterior, para a etapa da entrega que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação;

13. POSSIBILIDADE DE SUB CONTRATAÇÃO.

13.1. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

14. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1.1. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas na legislação aplicável:

I – Fornecer os materiais em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada;

II – Entregar os materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização e funcionamento, sem avarias, defeitos ou danos;

III - Efetuar a entrega dos materiais no prazo e local determinados pela Contratante;

IV – Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas ou que apresente defeitos, vícios ou avarias;

V - Responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, carga, descarga, embalagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;

VI – Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento dos materiais;

VII – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

14.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.2.1. Constituem obrigações da Contratante:



- I – Receber e conferir os materiais entregues, verificando sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- II – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências estabelecidas;
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor designado;
- IV - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e condições estabelecidos, após o recebimento definitivo dos materiais e apresentação da documentação exigida;
- V – Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para a adequada execução do objeto;
- VI - Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual;
- VII – Notificar formalmente a Contratada sobre irregularidades verificadas na execução do contrato.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A. Gestora: Ana Izabel do Espírito Santo

Silva Matrícula: 4130-0

Número da Portaria: 039/ 2026

B. Fiscal: Marinês da Silva

Matrícula: 024

Número da Portaria: 039/ 2026

C. Fiscal: Mariana Santos Barbosa

Matrícula: 4136-0

Número da Portaria: 039/ 2026

D. Fiscal: Uilzilane de Souza

Lima Matrícula: 4147-5

Número da Portaria: 039/ 2026

15.1. Eventual solicitação da **CONTRATADA** deverá ser encaminhada à Fiscalização do Contrato do **ÓRGÃO CONTRATANTE**, através de documento oficial via protocolo geral do órgão contratante e/ou e-mail.

16. PAGAMENTO

16.1. Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à



sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do **ÓRGÃO CONTRATANTE**;

16.2. O pagamento será efetuado pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**, à medida que o objeto for executado, mediante crédito em conta corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, contado da atestação da nota fiscal.

17. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do seguinte critério de julgamento:

a) MENOR PREÇO GLOBAL.

18. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

18.1. Qualificação técnica;

a) Comprovação de capacidade técnica, por meio de apresentação de, no mínimo 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou complexidade superior ao especificado nesse instrumento, com clara menção de execução bem sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

b) Será admitida, a soma de atestado ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

c) Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos a verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do código penal.

19. PREÇOS ESTIMADOS

MATERIAIS DE EXPEDIENTE (CONSUMO)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	Unid	Valor Unitário	Valor Total
01	Caderneta de Anotações Pautada - Capa dura c/ elástico - 14x21-160 Pag (preto-Pautada). OBS: NÃO INFORMAR O ANO	60	UN	R\$ 15,05	R\$ 903,00



02	Caixa de arquivo plástica azul C/ 50 unidades, medindo 33cm x 13cm x 25cm.	03	KIT	R\$ 132,81	R\$ 398,43
03	Caneta esferográfica preta, escrita média , C/ furo de ventilação - 1.0 mm, caixa c/ 50 unidades.	02	CX	R\$ 39,92	R\$ 79,84
04	Grampeadores 26/6 para 26 folhas, resistente, corpo em plástico.	20	UND	R\$ 8,18	R\$ 163,60
05	Pastas de papelão com elástico.	300	UND	R\$ 2,88	R\$ 864,00
06	Pastas plásticos com elástico 5,5 cm.	100	UND	R\$ 11,84	R\$ 1.184,00
07	Tesoura multiuso com cabo em resina plástica e lâmina em inox 21cm.	30	UND	R\$ 5,21	R\$ 156,30
08	Régua de 30 cm.	30	UND	R\$ 1,48	R\$ 44,40
09	Adesivo removível para recado 102 x 76 mm, com 04 cores, pacotes c/ 04 cores.	20	PCT	R\$ 5,07	R\$ 101,40
10	Fita adesiva transparente 48 x 45 mm.	30	UND	R\$ 4,91	R\$ 147,30
11	Pasta de trilho de papel azul.	300	UND	R\$ 2,68	R\$ 804,00
12	Adesivo removível para recado 38 x 50 mm, com 04 cores - pacote com 04 unidades.	30	PCT	R\$ 4,17	R\$ 125,10
13	Clips para papel aço niquelado 2/0 embalagem c/ 100 unidades.	60	CX	R\$ 2,78	R\$ 166,80
14	Estilete estreito plástico	40	UND	R\$ 2,46	R\$ 98,40
15	Papel sulfite multiuso; extra branco; formato: A4 (caixa com 10 resmas); medindo 210 mm x 297 mm; gramatura 75g/m2. OBS: CAIXA COM 10 RESMAS.	36	CX	R\$ 265,80	R\$ 9.568,80
16	Papel fotográfico; branco; gramatura:180g/m2; formato:A4; medindo 210 mm x 297 mm (pct com 50 folhas brilhantes); resistente a água; NÃO adesiva; resolução: 5.760 DPI. OBS: PACOTE COM 50 UNIDADES.	06	PCT	R\$ 29,10	R\$ 174,60
17	Papel fotográfico adesivo; branco; gramatura de 130g/m2; formato: A4 (210 mm X 297 mm); pct com 50 unidades. OBS: PACOTE COM 50 UNIDADES.	03	PCT	R\$ 27,93	R\$ 83,79
18	Papel vergê; branco (pct com 50 unidades); formato; A4; gramatura:180 g/m2; medindo: 210 mm x 297 mm; acabamento fosco; NÃO adesiva. OBS: PACOTE COM 50 UNIDADES.	06	PCT	R\$ 23,30	R\$ 139,80
19	Cola bastão; Volume/Peso: 20 g; contém: 1 unidade do produto de 20 g; certificado pelo INMETRO; não resseca no tubo, é lavável e não tóxica; tampa com design exclusivo para promover mais segurança durante o uso; não possui solvente e não faz sujeiras; Dimensões: 10,8 x 2,8 cm (AxLxC); Peso:42 g.	10	UND	R\$ 3,71	R\$ 37,10



20	Fita dupla face – Adesivo: Acrílico de alta performance ou acrílico modificado; Estrutura Espuma acrílica conformável (VHB) ou dorso de poliéster; fixação (fixa forte/extrema); 20 cm suportam até 5 kg; resistência a temperatura: alta com algumas fitas VHB suportando até 232 °C (curto prazo); resistência a ambiente: alta resistência a UV, umidade e solventes. Aplicações: Fixação de espelhos, quadros, emblemas automotivos, painéis, metais, vidros e polímeros de alta energia superficial. Cores do Liner (protetor): Vermelho (comumente VHB) ou verde ou transparente.	05	UND	R\$ 5,53	R\$ 27,65
----	---	----	-----	----------	-----------

MATERIAIS DE ESCRITÓRIO (PERMANENTE)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	Valor Unitário	Valor Total



01	CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS: contador de itens, Mark up, cálculo de taxas, inversão de sinais, seletor de arredondamento e decimais, delta porcentagem, GT, correção dígito a dígito. Deve conter: impressão com data; Calendário; Relógio.	10	UND	R\$ 337,97	R\$ 3.379,70
	Voltagem: bivolt (automático), adaptando-se a diferentes redes elétricas sem preocupações. Alimentação: energia elétrica, para uso contínuo e sem interrupções. Visor: fluorescente verde, para clareza e conforto visual. Impressão: bicolor (IR-40T), para organização e destaque de informações. Bobina de papel para impressão: Largura 57 mm/ Diâmetro 30-40 mm, padrão de mercado para fácil reposição. Dimensões aproximadas do produto Largura: 19,80 cm Altura: 26 cm Profundidade: 6,50 cm Peso: 0,880 kg Certificado de garantia				
02	Fragmentadora de papel Capacidade de corte 10 folhas A4, 1 CD/DVD, 1 cartão; Tipo de corte Partículas; Tamanho do corte 435 mm; Largura da entrada 220 mm; Velocidade de corte 2,6 m/min (10 folhas); Nível de segurança P4; Funções de corte Papel/cartão de crédito/clips/grampos CD; Ciclo de corte 2,6 min	03	UND	R\$ 413,05	R\$ 1.239,15



	Capacidade da lixeira 21 litros; Nível de ruído 70 DB; Voltagem 110 V 60 HZ Modo reverso - Sim Ciclo de trabalho/ Descanso 2 mins on/30 mins off. Dimensões 32 x 22 x 41 cm Cor: Preto Peso: 5.5 Kg.				
--	--	--	--	--	--



03	Guilhotina de Papel com Protetor de Segurança e Bloqueio de Lâmina Aparador de Papel Guilhotina para Serviços Gráfico. Para todos os tipos de papel; Capacidade de corte de 12 folhas simultaneamente de até 70g/m²; Ajustes de comprimento e largura da folha; Atender tamanho A4, A5,B5,B6 e B7; Barra móvel para regulagem da largura; Modelo: Profissional A4, com dimensões de 500 x 290 x 60 mm e peso de 1,7 Kg - aproximadamente.	01	UND	R\$ 157,43	R\$ 157,43
----	---	----	-----	------------	------------



VALOR DA MÉDIA GLOBAL	R\$ 20.044,59
-----------------------	---------------

A estimativa de preços foi realizada por meio da utilização do sistema Vigie Editais, solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa de mercado previstos na legislação vigente, sendo adotado como ferramenta de apoio para obtenção e validação dos valores estimados da presente contratação, utilizando as seguintes fontes: Domínio Amplo, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Tribunal de Contas do Estado e Pregão. Foi utilizada como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação a média.

20. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Função Programática nº	Natureza da Despesa nº	Ficha nº	Desdobramento nº	Fonte nº
01.031.0004.1.051.000	4.4.90.52.00.00.00	7	2865 e 2866	1500
01.031.0004.2.095.000	3.3.90.30.00.00.00	16	2867	1500

21. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

21.1. A solução como um todo consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente de consumo e materiais permanentes de escritório, visando atender às necessidades administrativas, operacionais e organizacionais da Câmara Municipal, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados.

21.2. A contratação contempla o fornecimento integral dos itens, conforme demanda da Administração, incluindo transporte, entrega, descarregamento e substituição de materiais que apresentem defeitos, avarias ou estejam em desacordo com as especificações exigidas.

21.3. Os materiais de consumo serão utilizados no desenvolvimento diário das atividades administrativas e legislativas, assegurando suporte adequado às rotinas dos setores, enquanto os materiais permanentes contribuirão para a melhoria da estrutura física e organizacional dos ambientes de trabalho.

21.4. A contratação deverá observar critérios de qualidade, durabilidade, funcionalidade e compatibilidade com as necessidades institucionais, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.



21.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

22. GARANTIA DOS MATERIAIS

22.1. A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações deste Termo de Referência, no prazo de 15 dias.

22.2. Os itens que apresentarem desconformidade com o solicitado deverão ser substituídos em até 05 (cinco) dias.

23. IMPACTOS AMBIENTAIS.

23.1. Quanto a questão dos impactos ambientais, a contratação em tela, tem como base observar as informações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", disponibilizado pela Consultoria-Geral da União no sítio:
<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>

23.2. O fornecedor deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 01/2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.

Elaboração
Kissila de Matos Pessanha Matrícula :4139-4 Chefe da Div. de Compras

Aprovação



Jocemar de Souza Batista
Matrícula: 4153-0
Presidente da Câmara

Quissamã, 01 de Julho de 2026.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINAL READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ - RJ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026

Dados da empresa:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefones:
E-mail institucional:
Responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:
Nome:
CPF:
Cargo:
Endereço:

Valor Total da Proposta (por extenso):

MATERIAIS DE EXPEDIENTE (CONSUMO)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	Unid	Valor Unitário	Valor Total
01	Caderneta de Anotações Pautada – Capa dura c/ elástico – 14x21-160 Pag (preto-Pautada). OBS: NÃO INFORMAR O ANO	60	UN	R\$ 15,05	R\$ 903,00
02	Caixa de arquivo plástica azul C/ 50 unidades, medindo 33cm x 13cm x 25cm.	03	KIT	R\$ 132,81	R\$ 398,43
03	Caneta esferográfica preta, escrita média , C/ furo de ventilação - 1.0 mm, caixa c/ 50 unidades.	02	CX	R\$ 39,92	R\$ 79,84
04	Grampeadores 26/6 para 26 folhas, resistente, corpo em plástico.	20	UND	R\$ 8,18	R\$ 163,60
05	Pastas de papelão com elástico.	300	UND	R\$ 2,88	R\$ 864,00
06	Pastas plásticos com elástico 5,5 cm.	100	UND	R\$ 11,84	R\$ 1.184,00
07	Tesoura multiuso com cabo em resina plástica e lâmina em inox 21cm.	30	UND	R\$ 5,21	R\$ 156,30
08	Régua de 30 cm.	30	UND	R\$ 1,48	R\$ 44,40
09	Adesivo removível para recado 102 x 76 mm, com 04 cores, pacotes c/ 04 cores.	20	PCT	R\$ 5,07	R\$ 101,40
10	Fita adesiva transparente 48 x 45 mm.	30	UND	R\$ 4,91	R\$ 147,30
11	Pasta de trilho de papel azul.	300	UND	R\$ 2,68	R\$ 804,00
12	Adesivo removível para recado 38 x 50 mm, com 04 cores – pacote com 04 unidades.	30	PCT	R\$ 4,17	R\$ 125,10
13	Clips para papel aço niquelado 2/0 embalagem c/ 100 unidades.	60	CX	R\$ 2,78	R\$ 166,80
14	Estilete estreito plástico	40	UND	R\$ 2,46	R\$ 98,40



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

15	Papel sulfite multiuso; extra branco; formato: A4 (caixa com 10 resmas); medindo 210 mm x 297 mm; gramatura 75g/m2. OBS: CAIXA COM 10 RESMAS.	36	CX	R\$ 265,80	R\$ 9.568,80
16	Papel fotográfico; branco; gramatura:180g/m2; formato:A4; medindo 210 mm x 297 mm (pct com 50 folhas brilhantes); resistente a água; NÃO adesiva; resolução: 5.760 DPI. OBS: PACOTE COM 50 UNIDADES.	06	PCT	R\$ 29,10	R\$ 174,60
17	Papel fotográfico adesivo; branco; gramatura de 130g/m2; formato: A4 (210 mm X 297 mm); pct com 50 unidades. OBS: PACOTE COM 50 UNIDADES.	03	PCT	R\$ 27,93	R\$ 83,79
18	Papel vergê; branco (pct com 50 unidades); formato; A4; gramatura:180 g/m2; medindo: 210 mm x 297 mm; acabamento fosco; NÃO adesiva. OBS: PACOTE COM 50 UNIDADES.	06	PCT	R\$ 23,30	R\$ 139,80
19	Cola bastão; Volume/Peso: 20 g; contém: 1 unidade do produto de 20 g; certificado pelo INMETRO; não resseca no tubo, é lavável e não tóxica; tampa com design exclusivo para promover mais segurança durante o uso; não possui solvente e não faz sujeiras; Dimensões: 10,8 x 2,8 cm (AxLxC); Peso:42 g.	10	UND	R\$ 3,71	R\$ 37,10
20	Fita dupla face — Adesivo: Acrílico de alta performance ou acrílico modificado; Estrutura Espuma acrílica conformável (VHB) ou dorso de poliéster; fixação (fixa forte/extrema); 20 cm suportam até 5 kg; resistência a temperatura: alta com algumas fitas VHB suportando até 232 °C (curto prazo); resistência a ambiente: alta resistência a UV, umidade e solventes. Aplicações: Fixação de espelhos, quadros, emblemas automotivos, painéis, metais, vidros e polímeros de alta energia superficial. Cores do Liner (protetor): Vermelho (comumente VHB) ou verde ou transparente.	05	UND	R\$ 5,53	R\$ 27,65



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

MATERIAIS DE ESCRITÓRIO (PERMANENTE)

01	CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS: contador de itens, Mark up, cálculo de taxas, inversão de sinais, seletor de arredondamento e decimais, delta porcentagem, GT, correção dígito a dígito. Deve conter: impressão com data; Calendário; Relógio. Voltagem: bivolt (automático), adaptando-se a diferentes redes elétricas sem preocupações. Alimentação: energia elétrica, para uso contínuo e sem interrupções. Visor: fluorescente verde, para clareza e conforto visual. Impressão: bicolor (IR-40T), para organização e destaque de informações. Bobina de papel para impressão: Largura 57 mm/ Diâmetro 30-40 mm, padrão de mercado para fácil reposição. Dimensões aproximadas do produto Largura: 19,80 cm Altura: 26 cm Profundidade: 6,50 cm Peso: 0,880 kg Certificado de garantia	10	UND	R\$ 337,97	R\$ 3.379,70
02	Fragmentadora de papel Capacidade de corte 10 folhas A4, 1 CD/DVD, 1 cartão; Tipo de corte Partículas; Tamanho do corte 435 mm; Largura da entrada 220 mm; Velocidade de corte 2,6 m/min (10 folhas); Nível de segurança P4; Funções de corte Papel/cartão de crédito/clips/grampios CD; Ciclo de corte 2,6 min Capacidade da lixeira 21 litros; Nível de ruído 70 DB; Voltagem 110 V 60 HZ Modo reverso – Sim Ciclo de trabalho/ Descanso 2 mins on/30 mins off. Dimensões 32 x 22 x 41 cm Cor: Preto Peso: 5.5 Kg.	03	UND	R\$ 413,05	R\$ 1.239,15



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

03	Guilhotina de Papel com Protetor de Segurança e Bloqueio de Lâmina Aparador de Papel Guilhotina para Serviços Gráfico. Para todos os tipos de papel; Capacidade de corte de 12 folhas simultaneamente de até 70g/m²; Ajustes de comprimento e largura da folha; Atender tamanho A4, A5, B5, B6 e B7; Barra móvel para regulagem da largura; Modelo: Profissional A4, com dimensões de 500 x 290 x 60 mm e peso de 1,7 Kg – aproximadamente.	01	UND	R\$ 157,43	R\$ 157,43
----	--	----	-----	------------	------------

VALOR GLOBAL ESTIMADO

R\$ 20.044,59

VALIDADE DA PROPOSTA

12 (doze) meses.

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Declaramos que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Assunto: DISPENSA ELETRÔNICA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (CONSUMO) E ESCRITÓRIO (PERMANENTE), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____ Bairro _____ no Município _____ UF _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade – RG nº _____ e do CPF nº _____

DECLARA PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

1. Que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, bem como qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração e ciente da obrigatoriedade de declarar fatos supervenientes posteriores, nos termos do artigo 14, III, da Lei nº 14.133/21.
2. Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do artigo 14, IV, da Lei nº 14.133/21.
3. Que atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, nos termos do artigo 63, I, da Lei nº 14.133/21.
4. Que cumpre, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do artigo 63, IV, da Lei nº 14.133/21.
5. Que, sob pena de desclassificação, apresenta proposta econômica compreendendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do artigo 63, § 1º, da Lei nº 14.133/21.
6. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e está ciente das normas contidas no ETP e/ou Termo de Referência e/ ou Edital e seus anexos, nos termos do artigo 67, VI, da Lei nº 14.133/21.
7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 68, VI da Lei nº 14.133/21 e 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
8. Que ao longo de toda a execução do contrato, caso aplicável, cumprirá a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, sendo que seu descumprimento constitui hipótese de rescisão, nos termos do artigo 116 c/c 137, IX, da Lei nº 14.133/21.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

9. Que tem ciência que é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do artigo 119 da Lei nº 14.133/21.

10. Que tem ciência que será responsabilizado administrativamente em caso de praticar as infrações previstas no artigo 155, sendo aplicadas as sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/21.

11. Que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do artigo 156, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

_____, ____ de _____ de _____

(Local e Data)

Assinatura do Representante Legal
(Carimbo do CNPJ da Empresa)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026

ANEXO III/I

Dados da empresa proponente

Ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação da Câmara Municipal de Quissamã.

PROCESSO Nº 208/2026 DISPENSA ELETRÔNICA nº 011/2026 DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MEI

A empresa _____ com sede na Rua _____, cidade de _____, CPNJ n.º _____, neste ato por seu _____, DECLARA que: a - Se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno porte, MEI e demais enquadradas nesta condição, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo; b - Conforme artigo 3º, § 2º da Lei 14.133/2021– no ano-calendário da realização desta licitação, ainda não tem celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; b.1- Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos no artigo 4º da Lei 14.133/2021; _____, em _____ de _____ de 2026

(nome e assinatura do representante legal da proponente)

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 208/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ E A EMPRESA _____ VISANDO A CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (CONSUMO) E ESCRITÓRIO (PERMANENTE), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ/RJ, CNPJ nº 31.505.068/0001-56, com endereço na Avenida Francisco de Assis Carneiro da Silva, nº497, Alto Alegre, na cidade de Quissamã, Estado do Rio de Janeiro, aqui denominada como CONTRATANTE, neste ato legitimamente representada pelo seu Presidente e, de outro lado, respondendo como CONTRATADA, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato legitimamente representada por _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, vinculadas aos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, e demais normas legais e administrativas pertinentes, acordam em firmar o presente contrato, oriundo do processo de Dispensa Eletrônica nº 011/2026 – Processo Administrativo nº 208/2026, regendo-se pelas cláusulas a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (CONSUMO) E ESCRITÓRIO (PERMANENTE), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

2.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviços efetivamente executada, do valor de R\$ _____(_____), e nele deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto, livre de quaisquer ônus para o MUNICÍPIO.

2.2. Nos preços propostos para entrega dos materiais / prestação de serviço em questão estão inclusos todos os custos, insumos, demais despesas, impostos, transporte e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preços ou reembolso, sejam a que título for.

2.3. O pagamento será efetuado em uma ÚNICA PARCELA, mediante a apresentação da Nota Fiscal, através de boleto bancário crédito em conta bancária de titularidade da mesma, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito. Deverá ser informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

2.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente.

2.5. Nas faturas/notas fiscais deverão constar obrigatoriamente, além da data de assinatura do contrato e do período a que se refere a prestação de serviços, as seguintes informações:

2.5.1. O número do instrumento contratual;

2.5.2. O nome e código do banco;

2.5.3. Agência e número da conta corrente da contratada.

2.5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa a débitos federais;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de guias pagas e Certidões de Regularidade da Situação/CRF;

c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

d) Prova de regularidade perante a Procuradoria Estadual;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

f) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

2.6. Sobre o valor de cada parcela ou do valor total da remuneração incidem as obrigações fiscais, conforme a legislação vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. A execução da entrega dos materiais será realizada na sede da Contratante de forma imediata em até 07 (sete) dias, situada na Avenida Francisco de Assis Carneiro da Silva, Nº497, Alto Alegre, na cidade de Quissamã/RJ.

3.2. Os itens a serem fornecidos serão recebidos, provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, com verificação posterior da conformidade do material e serviços com as exigências contratuais.

3.3. O recebimento definitivo será realizado por servidor da Contratante após o fornecimento dos itens e término da entrega dos materiais, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

3.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes do presente processo serão pagas com recursos orçamentários previstos na Lei Orçamentária Municipal, vinculados à seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha	Desdobramento	Fonte do Recurso

4.2. Quando a vigência do contrato ultrapassar o exercício fiscal, se necessário for, a manutenção deste ficará vinculada à aprovação do orçamento do(s) exercício(s) posteriores, onde existirão verbas consignadas em dotação apropriada, em observância ao princípio da anualidade.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência da contratação será contados da data indicada no Termo de Autorização de Início dos Serviços, após a formalização do CONTRATO.

5.2. Qualquer alteração no presente contrato somente poderá ser realizada com base nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, com a apresentação das devidas justificativas.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, e inexistirá a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira antes do interregno mínimo de um ano.

6.2. No caso de prorrogação do prazo de vigência contratual, e desde que observado o interregno mínimo de um ano, os valores contratados poderão ser reajustados, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.7. Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços contratados, nas seguintes situações:



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

6.7.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuados, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.7.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços.

6.8. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/21.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1 Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas na legislação aplicável:

I — Fornecer os materiais em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada;

II — Entregar os materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização e funcionamento, sem avarias, defeitos ou danos;

III — Efetuar a entrega dos materiais no prazo e local determinados pela Contratante;

IV — Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas ou que apresente defeitos, vícios ou avarias;

V — Responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, carga, descarga, embalagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;

VI — Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento dos materiais;

VII Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da Contratante:



- I — Receber e conferir os materiais entregues, verificando sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- II — Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências estabelecidas;
- III — Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor designado;
- IV — Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e condições estabelecidos, após o recebimento definitivo dos materiais e apresentação da documentação exigida;
- V — Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para a adequada execução do objeto;
- VI — Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual;
- VII — Notificar formalmente a Contratada sobre irregularidades verificadas na execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência e demais anexos.

9.2. O gestor e fiscais contratuais são os seguintes:

Gestor:

Matrícula:

Número da Portaria:

Fiscal:

Matrícula:

Número da Portaria:

Fiscal :

Matrícula:

Número da Portaria:

Fiscal :

Matrícula:

Número da Portaria:

9.3. Eventual solicitação da CONTRATADA deverá ser encaminhada à Fiscalização do Contrato do ÓRGÃO CONTRATANTE, através de documento oficial via protocolo geral do órgão contratante e/ou e-mail.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.



- 10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado.
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato.
- 10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 10.2.1. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 10.2.2. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12.
 - 10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara Municipal de Quissamã.
 - 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública por prazo de até cinco anos.
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
 - 10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.9.2. As peculiaridades do caso concreto.
 - 10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 10.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante.
 - 10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. Constituem motivo para extinção do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou ocorrência de qualquer situação prevista no art. 137 da Lei de Licitações.

11.2. No ato da extinção contratual, a CONTRATADA prestará contas dos produtos ou serviços que lhe tenham sido solicitados.

11.3. Constatados prejuízos decorrentes da atuação irregular da CONTRATADA no momento da extinção, poderá a CÂMARA efetuar a retenção de valores devidos à CONTRATADA, no limite suficiente à compensação dos mesmos.

11.4. Em qualquer hipótese de extinção contratual, a CONTRATADA somente terá direito à remuneração pelos serviços prestados.

11.5. Caso a Câmara não se utilize da prerrogativa de extinguir este Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da Câmara, em caso de extinção com fundamento no art. 138, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.

12.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias a prestação de serviços, salvo as despesas a serem pagas pelo MUNICÍPIO, devidamente expressas neste contrato.

12.1.1. Se durante o prazo de vigência deste contrato, houver alteração e/ou criação das alíquotas de tributos ou encargos ou instituição de outros que incidam sobre a prestação de serviços objeto deste instrumento, a CÂMARA procederá conforme a seguir:

12.1.2. Caso haja diferença a maior, a CÂMARA somente procederá ao pagamento mediante comprovação pela CONTRATADA do ônus decorrente;

12.1.3. Na hipótese da CONTRATADA, vir a beneficiar-se de isenções junto ao Fisco, a CÂMARA procederá à revisão do custo indicado na data-base;

12.1.4. Serão consideradas, para fins desta cláusula, as alterações de tributos ou encargos que comprovadamente incidam sobre os insumos que compõem o objeto deste contrato.

12.1.5. A CÂMARA se reserva o direito de solicitar à CONTRATADA quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

12.1.6. Quando por disposição legal, a CÂMARA for o responsável pelo recolhimento de tributos decorrentes deste contrato e, por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, vier a responder por acréscimos e/ou outros encargos em decorrência de erro no faturamento por não cumprimento das condições que possibilitem o correto recolhimento dos tributos devidos, aqueles valores atualizados serão descontados da fatura que originou a incorreção, ou daquela que vier a ser apresentada imediatamente após a ocorrência do evento apontado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REGULARIDADE JUNTO AO INSS, FGTS E ICMS

13.1. A CONTRATADA, no ato da celebração deste instrumento, declara que ficam mantidas todas as condições pertinentes contidas no artigo 68, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo imediatamente comunicar à CÂMARA qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos, bem como mantê-las atualizada.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO

14.1. O presente Contrato fica vinculado ao Termo de Referência, ao edital de licitação e seus anexos, bem como à proposta do licitante vencedor, constantes do processo administrativo em epígrafe, nos termos do artigo 92, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. Este Contrato só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas mediante Termo Aditivo e em conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Qualquer tolerância das partes no que diz respeito ao cumprimento no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e/ou condições contratuais, será considerado como concessão excepcional, não constituindo inovação do ajustado, nem precedente invocável pela CONTRATADA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

16.1. As partes não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

16.2. A CÂMARA analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os agentes públicos responderão, na forma da Lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem a CONTRATANTE no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais nestas “Disposições Gerais”.

18.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CÂMARA, cujo objetivo final é o atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

18.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

18.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

18.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CÂMARA.

18.6. Em caso de conflito entre os termos do presente contrato e seus anexos, prevalecerá sempre o disposto no contrato.

18.7. Caso o presente instrumento seja assinado de forma digital ou eletrônica em datas diversas, considerar-se-á a data da última assinatura para fins de vigência.

18.8. Constatadas inconformidades na execução do objeto, a administração pública, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá, rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações, determinando sua substituição, determinando sua correção e/ou complementação se houver diferença de qualidade, quantidades ou de



partes.

18.9. As conformidades deverão ser sanadas imediatamente, mantido o preço inicialmente ofertado.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente CONTRATO, juntamente com as testemunhas, para que produza os efeitos esperados.

Quissamã (RJ) _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Presidente

CONTRATADA:

CNPJ: _____

Nome do representante: _____

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____ CPF: _____

2) NOME: _____ CPF: _____

CIENTE:



GESTOR: _____ CPF: _____

FISCAL : _____ CPF: _____

FISCAL : _____ *CPF*: _____

FISCAL : _____ CPF: _____